



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 6.588, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

Altera a LDO/2005 e o PPA 2002/2005, para prever obras e desapropriação para remodelação do “Trevo de Itu”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e na Relação de Ações previstas para 2005, aprovados pela Lei n.º 6.354, de 18 de junho de 2004, ficam criadas as seguintes ações e seus acessórios:

I – Na Secretaria Municipal de Obras:

a) No Programa “Conservação de Áreas e Vias Públicas”, no Subtítulo “Construção/Recuperação de Pontes e/ou Viadutos”:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
22 – Obras de arte necessárias à remodelação do Trevo de Itu.	Pontes e viadutos	Percentual	50,00

b) No Programa “Conservação de Áreas e Vias Públicas”, no Subtítulo “Retificação e Pavimentação de Vias Urbanas”:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
55 – Remodelação do Trevo de Itu.	Desapropriação e Pavimentação	Percentual	50,00

Art. 2º - No anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, e suas alterações, ficam acrescidos:

I – Na Secretaria Municipal de Obras:

a) No Programa 23 – “Conservação de Áreas e Vias Públicas, no Subtítulo 07 – “Construção/Recuperação de Pontes e/ou Viadutos”:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Itu”;

1) Ação n.º 22 – “Obras de arte necessárias à remodelação do Trevo de

- 1.1) Ano: 2005;
- 1.2) Unidade de Medida: percentual;
- 1.3) Quantidade: 50,00;
- 1.4) Produto: pontes e viadutos;
- 1.5) Valor: R\$ 1.500.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

b) No Programa 23 – “Conservação de Áreas e Vias Públicas”, no Subtítulo 08 – “Retificação e Pavimentação de Vias Urbanas”:

- 1) Ação n.º 55 – “Remodelação do Trevo de Itu”;
- 1.1) Ano: 2005;
- 1.2) Unidade de Medida: percentual;
- 1.3) Quantidade: 50,00;
- 1.4) Produto: desapropriação e pavimentação;
- 1.5) Valor: R\$ 7.500.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e cinco.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos